



**GOVERNO**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Processo nº 03010026.000535/2022-76

**INTERESSADO: DEI e BARROS E BARROS RENT A CAR LTDA.**

**ASSUNTO: Celebração de Aditivo/Locação de 02 (dois) veículos/6º TERMO DE ADITIVO.**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2018, DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI, E A EMPRESA BARROS E BARROS RENT A CAR LTDA., PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, NAS CLÁUSULAS ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – DEI, com sede na Av. Câmara Cascudo nº 355, Ribeira, Natal, inscrito no CGC/MF nº 00.639.299/0001-29, representado por sua titular **FLÁVIA CELESTE MARTINI ASSAF**, brasileira, divorciada, historiadora, portadora do CPF nº 614.888.285-04 e portadora da Cédula de Identidade Nº 8.862.079-7, natural de Piraju/São Paulo, residente e domiciliada à Rua Cícero Pinto, nº 340, Ap. 401, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.054-460, nesta Capital, na qualidade de Diretora Geral do DEI, e no uso de suas atribuições, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BARROS & BARROS RENT A CAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.852.157/0001-07, sediada na Avenida Gastão Mariz de Faria, nº 1082, Cidade Verde, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio **Sr. HÉLIO SOARES DE BARROS**, portador da Cédula de Identidade nº 04.314.815 – Inscrição nº 4828/OAB/RN, e o CPF nº 261.988.945-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, e na forma das cláusulas e condições seguintes.



# GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Alterar a Cláusula Segunda, do contrato original, do prazo de vigência, que passará a ser de 01/06/2022 a 31/05/2023, adstrito ao crédito orçamentário de 2022 e 2023, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme disposição da lei, devendo-se obrigatoriamente, **submeter-se à ratificação do próximo.**

**Ordenador de Despesas, no que tange ao exercício de 2023, por ser este o último ano do atual governo, conforme os termos da Cláusula Segunda do Contrato Original.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa com a execução do presente Termo Aditivo, permanece inalterada, sendo o valor mensal de R\$ R\$ 4.785,86 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) - **Valor Mensal R\$ 4.785,86 (Quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, e, **R\$ 33.501,02 (trinta e três mil, quinhentos e um reais e dois centavos)**, para o exercício de 2022, e, **R\$ 23.929,30 (Vinte e três mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 57.430,32 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e dois centavos)**, e, correrá, no presente exercício, à conta do OGE/22/23, cujos recursos necessários, que farão face às despesas para realização dos serviços constantes do objeto, são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 11.2011.04.122.0100.2055.205501 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de Imprensa do Estado do RN. Elemento de despesa: 339039.27 – Locação de Veículos. Fonte 250 – Recursos Diretamente Arrecadados, resguardando-se àqueles reajustes inerentes que já tenham sido objeto de solicitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que necessariamente não conflitem com as atuais condições previstas neste Termo de Aditivo, que após assinado em 02 (duas) vias, deve ser publicado resumidamente na Imprensa Oficial do Estado.



**GOVERNO**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Natal (RN), 30 de maio de 2022

FLAVIA CELESTE MARTINI  
ASSAF:61488828504

Assinado de forma digital por  
FLAVIA CELESTE MARTINI  
ASSAF:61488828504  
Dados: 2022.05.30 13:11:38 -03'00'

**FLÁVIA CELESTE MARTINI ASSAF**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI**

**HÉLIO SOARES DE BARROS**

**BARROS & BARROS RENT A CAR LTDA - ME**